



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Rangel Pestana, 300 5º andar - 01017-911 São Paulo - SP
Tel. PABX: (11) 3243-3400

OFÍCIO Nº 521/2017-GS

São Paulo, 20 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

A MESA		
I) Publicar - II) Juntar-se ao Reg. de		
Informação n.º 198/17; III) De- a Ciência;		
IV) Arquivar - V)		
20	09	2017
		Presidente
Caúê Macris		

Encaminho a Vossa Excelência cópia dos expedientes contendo informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, desta Pasta, em resposta aos Requerimentos de Informação nºs 195, 196, 197 e 198/2017.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELICIO TOKESHI
Secretário da Fazenda

20 JUN 15 16 22 122021

ENTREGUE A MESA EM


A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO CAUÊ MACRIS
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201
04094-050 São Paulo - SP



SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA LÍDER

PROTOCOLO NR. REQ.INF.-198/2017

INTERESSADO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE	SÃO PAULO
ASSUNTO	GERAL - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 198/2017
DATA	07/06/2017
	 23752-482097/2017 volume: 0001

Protocolado por: ROSÂNGELA JIMENES BARBOSA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 198, DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com os artigos 133, inciso III e 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, digno-se a Douta Mesa desta Casa, oficiar ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações:

1 - estimativa de arrecadação no Programa de Parcelamento atual proposto, em tramitação na Assembleia Legislativa, considerando-se a exclusão, no novo PEP, de todos os contribuintes que se utilizaram nos últimos cinco anos de plano de parcelamento, ou REFIS.

2 - estimativa ANUAL de arrecadação de ICMS com o recebimento de imposto pertinente a venda de veículo automotor usado, o qual sofreu majoração em 100% (cem por cento).

3 - estimativa ANUAL de perda ou ganho de arrecadação de ICMS com a redução de imposto pertinente a venda de medicamentos genéricos, reduzido por força de Lei, bem como informando se, com tal medida, houve alteração de preço final do produto ao consumidor.

4 - estimativa ANUAL de perda ou ganho de arrecadação de ICMS com o aumento de imposto pertinente a venda de bebidas, no último ano, já que foi majorado com a justificativa em se arrecadar mais ao Estado.

5 - estimativa ANUAL de perda ou ganho de arrecadação de ICMS com o aumento de imposto pertinente a venda de cigarros, no último ano, já que foi majorado com a justificativa em se arrecadar mais ao Estado.

JUSTIFICATIVA: A Assembleia Legislativa votou redução e aumentos de ICMS com base em informações prévias prestadas pelo Estado. Além disso, a Receita Estadual, de forma unilateral, vem aumentando tributos. Há necessidade, para conhecimento, fiscalização e controle, dos senhores Deputados, da ciência dos resultados práticos de tais votações e conduta da Receita Estadual, para fins de votação de quaisquer programas de incentivos fiscais a serem concedidos.

Sala das Sessões, em 6/6/2017.

a) Jorge Caruso a) Feliciano Filho a) Roberto Trípoli a) Ricardo Madalena a) Edmir Chedid
a) Léo Oliveira a) Jorge Wilson Xerife do Consumidor a) Itamar Borges a) Paulo Correa Jr. a) Luiz Carlos Gondim a) Wellington Moura a) Gileno Gomes a) Cássio Navarro a) Milton Vieira a) Caio França a) Gilmaci Santos a) Chico Sardelli a) Sebastião Santos a) Carlos Cezar a) Delegado Olim (apoio)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 02

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 198/2017

Rubrica: 

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Tributária, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 198, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 22 de junho de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 07 de junho de 2017.


ANTONIO FAZZANI BINA
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

FLS. 04.

Do Expediente SF	Nº 23752-482097	Ano 2017	Rubrica
------------------	-----------------	----------	---------

MARIA EDNA SIQUEIRA REZENDE
Assistente de Administração e Controle do Erário

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE: SÃO PAULO
ASSUNTO: Requerimento de Informações nº 198/2017.

1. Trata o presente de requerimento de informações nº 198/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, por meio do qual os Deputados Estaduais solicitam respostas às seguintes questões:

- I. Estimativa de arrecadação no Programa de Parcelamento atual proposto, em tramitação na Assembleia Legislativa, considerando-se a exclusão, no novo PEP, de todos os contribuintes que se utilizaram nos últimos cinco anos de plano de parcelamento, ou REFIS;
- II. Estimativa ANUAL de arrecadação de ICMS com o recebimento de imposto pertinente a venda de veículo automotor usado, o qual sofreu majoração em 100%;
- III. Estimativa ANUAL de perda ou ganho de arrecadação de ICMS com a redução de imposto pertinente a venda de medicamentos genéricos, reduzido por força de Lei, bem como informando se, com tal medida, houve alteração de preço final do produto ao consumidor;
- IV. Estimativa ANUAL de perda ou ganho de arrecadação de ICMS com o aumento de imposto pertinente a venda de bebidas, no último ano, já que foi majorado com a justificativa em se arrecadar mais ao Estado;
- V. Estimativa ANUAL de perda ou ganho de arrecadação de ICMS com o aumento de imposto pertinente a venda de cigarros, no último ano, já que foi majorado com a justificativa em se arrecadar mais ao Estado.

2. Em relação à questão I, cumpre esclarecer que apenas teremos condições de projetar com maior precisão a arrecadação futura dos parcelamentos incentivados após o decurso do prazo legal para adesão ao PEP (Programa Especial de Parcelamento do ICMS) e ao PPD (Programa de Parcelamento de Débitos – IPVA, ITCMD, Taxas e multas diversas). Além disso, tendo em vista que os programas de parcelamento possuem caráter geral, podendo ser usufruídos por qualquer contribuinte que observe as regras neles previstas, não é possível a exclusão daqueles que tenham optado pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO **Proc.:**

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 198/2017 **Fl.:**

Do: GDOC 23752-482097/2017 **Rubrica:**

DESPACHO Nº 02112/CAT-G

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 198/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, o qual solicita estimativas de arrecadação em determinados cenários que cita.
2. O pleito foi analisado e respondido pela Diretoria de Arrecadação – DA e pela Diretoria de Estudos Tributários e Econômicos – DETEC às fls. 04 e 05 respectivamente, informações essas ora corroboradas por esta Coordenadoria.
3. Retorne ao GS, conforme solicitação de fls. 02.

CAT-G, 20 de junho de 2017.


LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Coordenador da Administração Tributária

Vanderlei Correa Fidelis
Coordenador Adjunto da
Administração Tributária
RG: 13.123.603-9

/icaf

GS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assunto: Requerimento de Infomação nº 198/2017
Gdoc: 23752-482097/2017

Fls.: 06
Rubrica:

Com as informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária – CAT desta Pasta, referente ao Requerimento de Informação nº 198/2017, encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Civil.

São Paulo, de junho de 2017.

HELICIO TOKESHI
Secretário da Fazenda